



LEI N° 1.796 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº

4330

Livro nº

10 12 13

A.s

**INSTITUI O SISTEMA DE ACESSIBILIDADE NAS ORLAS DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA DENOMINANDO "PRAIA PARA TODOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 130 de autoria do Vereador Walmir de Oliveira Belchior)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte

Lei:

**Art. 1º.** Institui o Sistema de acessibilidade nas orlas do Município de Araruama denominando "Praia para todos".

**Art. 2º.** Serão garantidas condições de acesso físico e de utilização as pessoas com dificuldade de locomoção permanente ou temporária nas orlas do Município de Araruama.

**Art. 3º.** A acessibilidade ser dará através do conjunto de alternativas de acesso as orlas do Município de Araruama.

**Art. 4º.** As principais atividades oferecidas pelo Sistema "Praia para todos" serão:

- I – Esteira para passagem de cadeiras de rodas;
- II – Cadeiras anfíbias – de fácil deslocamento pela areia e que flutuam na água;
- III – Atividades esportivas adaptadas como natação, frescobol, vôlei de praia, peteca e surf adaptado;
- IV – Jogos recreativos, piscina e brinquedos para crianças;
- V – Vagas de estacionamento reservadas, rampas de acesso à areia, sinalização sonora e piso tátil;
- VI – Barracas de sol e tendas de apoio com equipe especializada.

**Art. 5º.** O Poder Executivo Municipal adotará os procedimentos necessários para a implantação e execução do sistema "Praia para todos".

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2013

*Miguel Jeovani*  
Prefeito